



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-CMTS

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020-CMTS, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA: DA NECESSIDADE

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objetivo a contratação da empresa **JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizado na Trav. Quinze de Agosto nº 563, bairro Centro, Cep: 68.055-394, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 29.148.247/0001-31, por um período de 05 (cinco) meses, para a prestação de serviços ADVOCATÍCIOS, conforme a seguir discriminados: Constitui objeto a prestação de serviço técnicos especializados, relativos a confecção de pareceres, treinamentos e defesa dos interesses deste Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da Federação. Tendo em vista a necessidade dos serviços supra citados, bem como a inexistência de profissionais capacitados, graduados e/ou especializados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Terra Santa que possam orientar os servidores e até mesmo realizar os serviços em contratação, a manutenção desses serviços revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida como desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

AR. Coelho
[Assinatura]



Ressalta-se que a Carta Proposta elaborada pela empresa **JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente aprovada pela Autoridade Competente deste Poder Legislativo, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

Terra Santa - PA, 27 de julho de 2020.


Antônio Beneventes Guerreiro
Presidente da CPL


Julio Cesar Souza Santos de Souza
Secretario


Ana Paula dos Reis Coelho
Membro